



**MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PME:
QUALIDADE SOCIAL DA
EDUCAÇÃO E GARANTIA
DE DIREITOS**

**I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME: QUALIDADE SOCIAL DA
EDUCAÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS**

REGIMENTO INTERNO

**I CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Sampaio/TO

2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.....	3
CAPÍTULO II.....	3
DOS OBJETIVOS E FINALIDADE.....	3
CAPÍTULO III.....	5
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO.....	5
SEÇÃO I.....	6
Das Inscrições.....	6
SEÇÃO II.....	7
Do Credenciamento.....	7
SEÇÃO III.....	7
Da participação.....	7
CAPÍTULO IV.....	8
DOS GRUPOS DE TRABALHO.....	8
CAPÍTULO V.....	9
PLENÁRIA FINAL.....	9
CAPÍTULO VI.....	10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

**REGIMENTO INTERNO
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME: QUALIDADE SOCIAL DA
EDUCAÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS**

**CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação - FME em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 076/2015, de 15 de junho de 2015, realizará a I Conferência Municipal de Educação, com o tema central “Monitoramento e Avaliação do PME: Qualidade Social da Educação e Garantia de Direitos”.

§1º A I Conferência Municipal de Educação acontece no dia 22 de novembro de 2019, a partir das 7h, e será regida pelo presente Regimento Interno.

§2º A I Conferência Municipal de Educação realizar-se-á na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal 1º de Junho, localizada a Rua Manoel Matos, Centro, Quadra 37, Lote 02, Sampaio/TO.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADE**

Art. 2º A I Conferência Municipal de Educação terá os seguintes objetivos:

I – Apreciar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME;

II – Debater sobre a elaboração, implementação e avaliação do PME;

III – Observar se a Lei do PME e anexos com metas e estratégias articulam-se com as políticas educacionais, com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

IV – Analisar se a Lei do PME e anexos com metas e estratégias contempla as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas à equidade educacional e diversidade cultural;

V – Observar se a Lei do PME e anexos com metas e estratégias está garantindo o atendimento das necessidades específicas na educação especial;

VI – Observar se existe articulação Intersetorial para efetivação das metas e estratégias do PME;

VII – Acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Educação é um mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

§ 1º Na I Conferência Municipal de Educação uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§ 2º A todos os participantes da I Conferência Municipal de Educação será permitido o acesso à solenidade de abertura, debates e atividades artístico-culturais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO

Art. 4º A I Conferência Municipal de Educação será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação poderá indicar outras pessoas para atuarem na coordenação dos trabalhos.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

- I – Credenciamento;
- II – Solenidade de Abertura;
- III – Atividade Cultural;
- IV – Plenária de Aprovação do Regimento Interno;
- V – Grupos de Trabalho;
- VI – Atividade Cultural;
- VII – Plenária Final;
- VIII – Encerramento.

Art. 6º A I Conferência Municipal de Educação está organizada em 06 (seis) Grupos de Trabalho (GT).

- I – GT 1: Metas 1, 2, 3, e 5 – Educação Básica I;
- II – GT 2: Metas 6, 7, 9, 10 e 11 – Educação Básica II;
- III – GT 3: Metas 4 e 8 – Educação Inclusiva e Educação do Campo;
- IV – GT 4: Metas 12, 13 e 14 – Educação Superior;
- V – GT 5: Metas 15, 16, 17 e 18 – Valorização dos Profissionais da Educação e Carreira;
- VI – GT 6: Metas 19 e 20 – Gestão Democrática e Financiamento da Educação.



MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PME:
QUALIDADE SOCIAL DA
EDUCAÇÃO E GARANTIA
DE DIREITOS

SEÇÃO I

Das Inscrições

Art. 7º As inscrições para participação na I Conferência Municipal de Educação ocorrerão por meio do link específico <https://forms.gle/K3VKgoCuXT9AU26y6>, no período de 28/10 a 15 de novembro de 2019.

§1º O interessado em participar deverá, no ato da inscrição, indicar 01 (um) grupo de trabalho, conforme programação da Conferência.

§2º Novas inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no dia da Conferência para os grupos de trabalho com vagas disponíveis.

§3º Os participantes com deficiência deverão indicar, na ficha de inscrição, o recurso de acessibilidade necessário para a sua plena participação na Conferência.

§4º Os participantes menores de idade deverão ser acompanhados pelos pais ou responsável legal, devidamente inscrito.

§5º Todos os participantes deverão se comprometer com a leitura do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar”, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sampaio (www.sampaio.to.gov.br).

SEÇÃO II

Do Credenciamento

Art. 8º O credenciamento da I Conferência Municipal de Educação ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, no dia 22 de novembro de 2019, das 7h às 8h.

SEÇÃO III

Da participação

Art. 9º A I Conferência Municipal de Educação, contará com representantes da Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional, Sociedade Civil e Poder Público.

Art. 10. São direitos dos participantes:

I – Manifestar livremente suas opiniões e debater sobre as questões tratadas no âmbito da I Conferência Municipal de Educação, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 11. São deveres dos participantes:

I – Respeitar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Educação;

II – Respeitar o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da I Conferência Municipal de Educação e seus organizadores;

IV – Assinar a lista de presença.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12. O Grupo de trabalho será organizado em um espaço específico para realização da plenária sendo a mesa coordenadora constituída por:

- I – Um (01) Coordenador;
- II – Um (01) Expositor;
- III – Um (01) Redator.

Art. 13. A cada integrante descrito no artigo anterior, caberá:

- I – Ao Coordenador: apresentar a equipe de coordenação, supervisionar as ações de todos os membros e conduzir as considerações;
- II – Ao Expositor: apresentar sucintamente a(s) meta(s) do grupo de trabalho, realizar a leitura dos textos;
- III – Ao Redator: responsabilizar-se pelo recebimento das contribuições e pelos registros no relatório do grupo de trabalho.

Parágrafo único. Os membros da mesa coordenadora poderão exercer outras funções para o bom andamento do trabalho.

Art. 14. Os grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

- I – Apresentação e leitura do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar” do grupo de trabalho correspondente;
- II – Proposição de contribuições, com os devidos registros para o Monitoramento e Avaliação do PME.

§1º Durante a leitura do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar”, os participantes deverão manifestar interesse para expor suas contribuições e/ou sugestões.

§2º As sugestões explanadas nos grupos de trabalho, deverão ser pertinentes ao “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar” e entregue por escrito à mesa coordenadora.

§3º Aos participantes será oportunizado até 02 (dois) minutos para expor suas contribuições e/ou sugestões ao “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar”, até o horário previsto para início da plenária final.

CAPÍTULO V PLENÁRIA FINAL

Art. 15. A plenária final, destinada à validação do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar” será conduzida pelo Fórum Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O coordenador da mesa poderá solicitar a presença do expositor do grupo de trabalho para esclarecimentos.

Art. 16. O processo de apreciação e aprovação do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar” dar-se-á da seguinte maneira:

I – Apresentação do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar” por cada grupo de trabalho;

II – Votação do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar”, pela plenária final.

Parágrafo único. Assegurar-se-á à plenária final o questionamento, pela ordem, à coordenação caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

Art. 17. As questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 18. Na plenária final, o “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar” será aprovado quando obtiver maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

Parágrafo único. Para o percentual que trata o *caput* deste artigo será observado o número dos inscritos e credenciados presentes no momento da votação.

Art. 19. As intervenções na plenária final deverão acontecer em um intervalo de tempo de até 2 (dois) minutos para cada participante, até o número máximo de 3 (três) inscrições orais.

Parágrafo único. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 3 (três) primeiros inscritos após apresentação do “Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME – Versão Preliminar”

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Regimento Interno normatiza a dinâmica da realização da I Conferência Municipal de Educação e está disponível no *site* oficial da Prefeitura de Sampaio em www.sampaio.to.gov.br.



MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PME:
QUALIDADE SOCIAL DA
EDUCAÇÃO E GARANTIA
DE DIREITOS

Parágrafo único. Este Regimento Interno será aprovado em votação aberta no início do evento, por mais de 50% dos inscritos, credenciados presentes na plenária do dia 22 de novembro de 2019.

Art. 21. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Conferência será analisada e contemplada, quando forem pertinentes, no processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, responsável pela organização da I Conferência Municipal de Educação.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sampaio/TO, ___ de _____ de 2019.

I CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO